



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.087.567/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 58.300

LEI Nº 683, DE 14 DE JUNHO DE 1988.

Autoriza a permuta de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

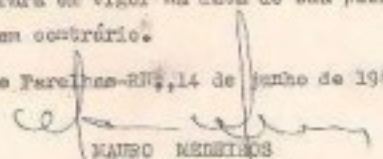
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma casa pertencente ao Patrimônio Municipal e localizada à Rua Cosme Luís, medindo 6,50 metros de frente, por 28,00 metros de fundos, totalizando 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), por outra casa pertencente a um particular, Sr. Antonio Basílio Dantas, localizada à Rua Cosme Luís, medindo 5,30 metros de frente, por 28,00 metros de fundos, totalizando 148,40 m² (cento e quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), zona urbana da cidade.

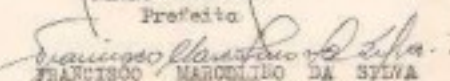
Art. 2º - Os valores dos imóveis urbanos constantes do artigo anterior, serão determinados pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Portaria nº 011/88.

Art. 3º - O objetivo da permuta é possibilitar a abertura de uma artéria pública na cidade, melhorando o visual urbanístico da zona urbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de junho de 1988.


MAURO MENDES
Prefeito


FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
Secretário M. de Administração.